***LEI Nº 4871, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.***

Altera redação do art. 1° da Lei n° 4849, de 29 de outubro de 2013, e dá outras providências.

 O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1°** O artigo 1°, da Lei n° 4849, de 29 de outubro de 2013, passa a viger com a seguinte redação:

*“Art. 1º O art. 1º da Lei 4823, de 15 de julho de 2013, passa a viger com a seguinte redação:*

*“Art. 1º Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido como sendo a parte da Avenida Hernany Bottrel de Moura, na quadra 14 do bairro Planalto, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Hernany Bottrel de Moura, numa distância de 60,00m; fundos com os lotes 10, 09, 08, 07 e 06, numa distância de 60,00m; lateral direita com a Rua Delor Lopes Camargos, numa distância de 3,00 m; lateral esquerda com a Rua Armindo Corrêa Sardinha, numa distância de 3,00m, perfazendo uma área total de 180,00m2, conforme memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.”*

 **Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de dezembro de 2013.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

 Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

Chefe de Gabinete